MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CÓDIGO SFINGE TCE-SC-7AFA35493E2612E95587ACB72243EE0A25C8BB66

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPEs)
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Esta licitação é direcionada somente para as empresas que estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025.

Este edital visa beneficiar as empresas situadas local e regionalmente, conforme art. 47 da Lei Complementar 123/06 (alterada pelo Lei Complementar 147/2014), conforme definido nos incisos I e II, § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025:

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Belmonte/SC;

II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município de Belmonte/SC, conforme relação de municípios constante do Anexo I **(Municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC Anchieta Bandeirante Barra Bonita Belmonte Descanso Dionísio Cerqueria Guaraciaba Guarujá do Sul Iporã do Oeste Itapiranga Mondaí Palma Sola Paraiso Princesa Santa Helena São José do Cedro São João do Oeste São Miguel do Oeste Tunápolis)**;

b) o âmbito dos municípios constituintes da região geográfica intermediária a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina, conforme relação de municípios constante do Anexo II;**(Região geográfica intermediária de Belmonte/SC Municípios Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce,Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Luzerna, Maravilha, Marema, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro,**

Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina, Xaxim, Zortéa)

III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** com objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** prefeito municipal

de Belmonte, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO MULTIENTIDADES,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025 e Lei Municipal 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas	**Das 16h00min do dia 11/03/2026 até as 08h00min do dia 23/03/2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**23 de março de 2026 às 08h01min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL**

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

A definição de bens e serviços comuns está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

DO REGISTRO DE PREÇO

É o procedimento, previsto no art. 78, IV, da Lei n. 14.133/2021, cujo a Administração pode adotar para compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as

propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência;

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS
1.	UND	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	80	250	330
2.	UND	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE 500ML	80	50	130
3.	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 L	80	200	280
4.	UND	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO, GALÃO COM 5L	50	50	100
5.	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 270 ML DIFUSOR COM 5 VARETAS, AROMAS A ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO	80	50	130
6.	UND	BALDE PLÁSTICO GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TRANSLÚCIDO, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA	20	6	26
7.	UND	BORRIFADOR DE LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE ENTRE 200 E 300 ML	20	100	120
8.	UND	CONCENTRADO ANTIMOFO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA TIRAR MOFOS EM PAREDE E PISOS, EMBALAGEM DE 01 LITRO	150	50	200
9.	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO COM 2L	200	100	300
10.	UND	DETERGENTE LIMPEZA E ALTO RENDIMENTO 5 LITROS	80	100	180
11.	CX	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	80	25	105

12.	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, PLASTICO, BASE COM PEGADOR ANATÔMICO, E FIOS DE NYLON, DIMENSÕES APROX.: 13X5X6	20	15	35
13.	UND	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18 CM. USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	15	30	45
14.	UND	ESFREGÃO COM SPRAY CONTENDO 1 CABO EM INOX AJUSTÁVEL COM 129CM DE ALTURA DIVIDIDO EM 2 PARTES, 1 BASE DE POLIPROPILENO DE 38CM X 11,5CM, 1 RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 380ML E 1 REFIL DE MICROFIBRA DE 40CM X13CM X 1CM COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER	5	5	10
15.	UND	ESFREGÃO GIRATÓRIO COM 02 REFIS DE MICROFIBRA. CONTÉM UM BALDE COM ALÇA EM PP E CESTO EM AÇO INOX; UMA TAMPA TEM TPR; UM CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR EM AÇO INOX, PP E ABS (ALTURA MÍNIMA 1,04 E ALTURA MÁXIMA 1,28M); DOIS REFIS DE MICROFIBRA EM POLIÉSTER E PP. CAPACIDADE: BALDE DE ENXÁGUE 09 LITROS/06 LITROS EM USO; BALDE DE CENTRIFUGAÇÃO 04 LITROS.	5	5	10
16.	UND	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL 10GRS	50	50	100
17.	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRS C/ 8 UNIDADES	50	40	90
18.	UND	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA C/3 UND	100	50	150
19.	KG	ESTOPA COSTURADA	70	0	70
20.	UND	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO COM APLICADOR E REFIL COM 6 APLICAÇÕES	80	50	130
21.	UND	INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS, USO DOMÉSTICO, MÍNIMO 285ML	50	50	100
22.	UND	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES:COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COM 36 UND	50	50	100
23.	UND	LIMPA PISOS 5L	80	100	180
24.	UND	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL EMBALAGEM DE 500 ML	50	50	100

25.	UND	LIMPADOR DESENGORDURANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML	80	50	130
26.	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	50	30	80
27.	UND	LUSTRA MÓVEIS 200ML LAVANDA LUSTRA MADEIRA LIMPADOR	25	50	75
28.	UND	LUVA EM LATEX, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGICA, CAIXA COM 100 LUVAS TAMANHO P/M/G	100	50	150
29.	UND	PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA ARTICULAVEL	20	10	30
30.	UND	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO COM RESIDUOS TEXTEIS E ALGODÃO, PANO COM TEXTURA LISA TAMANHO DE 60 X 78 CM	50	80	130
31.	UND	PANO DE MICROFIBRA 60CM X 80 CM	80	50	130
32.	UND	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 70X50CM COR BRANCA, ALVEJADO, COM BAINHA COM NO MÍNIMO DE GRAMATURA DE 70 GRAMAS	80	50	130
33.	UND	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, FARDO COM 24 ROLOS DE NO MÍNIMO 30M CADA.	800	500	1300
34.	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M. GRAMATURA MÍNIMA DE 17G/M2. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE COM 8 ROLOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	20	0	20
35.	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DECELULOSE. GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M2. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1500	500	2000
36.	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 X 22CM. FOLHA DUPLA. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE COM DOIS ROLOS DO PRODUTO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA	250	150	400
37.	UND	PAR DE LUVAS DE BORRACHA DE LIMPEZA MULTIUSO AMARELA P, M, G, XG	50	30	80
38.	UND	PEDRA SANITÁRIA 20 GRS	200	50	250
39.	UND	PREGADORES ROUPAS DE PLÁSTICO MULTICOLORIDO 12 UNIDADES	30	20	50

40.	UND	REFIL PARA ESFREGÃO GIRATÓRIO 100% MICROFIBRA	20	20	40
41.	UND	RODO DE BORRACHA CABO DE ALUMÍNIO COM BASE 40 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO E LÂMINA DE BORRACHA	15	20	35
42.	UND	RODO DE BORRACHA CABO DE ALUMÍNIO COM BASE 60 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO E LÂMINA DE BORRACHA	20	20	40
43.	UND	RODO DE ESPUMA PASSA CERA, ESPUMA LIMPA VIDROS E AZULEJOS 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	25	20	45
44.	UND	RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1 COM CABO EXTENSÍVEL DE AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS 1,00 M A 1,30 M	5	4	9
45.	UND	RODO MÁGICO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM ESPONJA ABSORVENTE EM IVA INSTALADA, SUPER ADERENTE, DE SECAGEM EFICIENTE, CONSTITUÍDO DAS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO EM AÇO INOX INTEIRIÇO, RESISTENTE, POLIDO E ANODIZADO, DE NO MÍNIMO 1,20MTS, COM SISTEMA DE ALAVANCA COM DUPLO ROLETES, QUE PUXANDO ESPREME O REFIL ABSORVENTE; BASE RESISTENTE DE FIBRA DE CARBONO, QUE ABSORVE O LÍQUIDO, LIMPA, SECA OS PISOS, INCLUSIVE ABRASIVOS E DE BORRACHA, VIDROS E AZULEJOS; ESPUMA ABSORVENTE DE LARGURA DE NO MÍNIMO 28 CM, EM IVA, SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ATÉ 500ML DE ÁGUA.	5	5	10
46.	UND	SABÃO EM BARRA 200G CADA. COM 5 UND 200G	40	40	80
47.	UND	SABÃO EM PÓ 400 GR	50	50	100
48.	UND	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3L	50	50	100
49.	UND	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS	50	50	100
50.	UND	SACO DE LIXO 30 LITROS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 59 X 62 CENTÍMETROS, MÍNIMO DE 3 MICRAS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES	80	100	180
51.	UND	SACO DE LIXO, 100 LITROS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 75 X 105 CENTÍMETROS, MÍNIMO DE 6 MICRAS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES	80	100	180
52.	UND	SACO DE LIXO, 50 LITROS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 63 X 80 CENTÍMETROS, MÍNIMO DE 3 MICRAS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.	80	200	280
53.	UND	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS, MEDIDAS	30	30	60

		0,90 X 1,10 X 0,08 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.			
54.	UND	SAPONÁCEO CREMOSO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, E TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRASCO DE 300ML, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E ABRASIVO.	50	30	80
55.	UND	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360 ML	80	250	330
56.	UND	TOALHA DE BANHO LISA, SEM ESTAMPA OU BORDADA, EM CORES DIVERSAS DE TAMANHO 70CM X134 CM FEITAS DE 100% ALGODÃO.	50	20	70
57.	UND	TOALHA DE ROSTO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA APROX.: 330G/M^2.TAMANHO 45CM X 70CM. COR BRANCA	50	50	100
58.	UND	TOUCA DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA: COM ELÁSTICO, 100%POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL. EMABALAGEM COM 100 UNIDADES.	50	20	70
59.	UND	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM 21,5 CM DE LARGURA X 11 CM DE ALTURA E 3,5 CM DE ESPESSURA DE BASE PLÁSTICA RESISTENTE, CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA, COM 75 A 80 CHUMAÇOS DE CERDAS DE NYLON MACIO, COM 1,25 DE ALTURA	60	30	90
60.	UND	VASSOURA DE PALHA DE MILHO COLONIAL, EXTRA GRANDE, PALHA NO MINIMO 55CM, DE COMPRIMENTO POR 46CM DE LARGURA MINIMO DE 750 GRAMAS CADA, REGISTRO E EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E ORGÃO RESPONSAVEL	50	50	100

a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
b) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.3 **Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como** Lei

Municipal 2.368/2025**, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL.**

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.9 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4° do Artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

2.5.10 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 1.5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.11 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato[1].

2.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

[1] Art. 48, parágrafo único.

sanções previstas em lei e neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema **informando a marca e** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto ou se tratar de serviços deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

4.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação/proposta exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não sendo mais possível o

cadastramento de novas empresas interessadas no processo.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade das declarações de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 O licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DOS ITENS**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10 (centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do

pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6.25 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.3 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.2.4 O resultado da negociação ficará disponível e visível a todos os participantes no chat.

7.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço.

7.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. **Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.**

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

8.3. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada em arquivo digital, assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.3.1. Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca;

8.3.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, dados do responsável pela assinatura do contrato, além da indicação de e-mail para envio **da Autorização de Fornecimento.**

8.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de

2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

9.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência **www.portaltransparencia.gov.br,** para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de

inabilitação.

9.4. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. <u>A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:</u>

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.

10.1.1. <u>A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:</u>

a) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

10.1.2. <u>A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, Cartão CPNJ (atualizado);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

ANEXOS: **I-II-II-IV-V-VI-VII**

10.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Obs. A comprovação de ME/EPP deverá ser feita através de declaração de enquadramento, conforme modelo sugestivo constante no anexo VII.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art 45 inciso I da Lei nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DO CADASTRO RESERVA

a) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
b) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
c) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
d) Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
e) A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

14.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.8 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de

cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

14.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

14.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

14.13 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

14.13.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

14.13.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado por escrito.

14.14 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.15 O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.16 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

14.17 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer

justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.18 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

14.19 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

14.20 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.20.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

14.20.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

14.20.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

14.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.22 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

14.23 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.24 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.25 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1**Das multas:**

17.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o

mesmo fim.

17.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.1.1.4 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

17.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

17.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

17.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 **A sanção estabelecida no item 16.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

17.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA,** através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na página eletrônica do Município de Belmonte/SC www.belmonte.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

18.7.1 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 **A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

19.9 A Prefeitura Municipal de Belmonte **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

19.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Belmonte será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 18.9**, a partir da data de sua reapresentação.

19.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Belmonte em

hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste

Edital.

20.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.18 O Município de Belmonte, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.18.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.18.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência

destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://belmonte.sc.gov.br/ e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

20.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II -Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da

Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX -Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato

Anexo XI- Modelo de Proposta Final

21 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte- SC , 11 de março de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.03.11 15:18:37 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: INSC. MUNIC.: CNPJ: INSC. EST.: UF: CONTA BANCÁRIA: E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.**

Valor Global Total: **R$ _____ (_____). Declaramos que:**

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO MULTIENTIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS DE ACORDO COM ANEXO VIII, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção da higiene e limpeza nos ambientes públicos é essencial para a **qualidade dos serviços prestados à população, conservação dos espaços institucionais e preservação da saúde pública**. A falta de materiais adequados compromete a segurança sanitária, além de impactar diretamente o funcionamento dos serviços administrativos, educacionais e de saúde.

A aquisição será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade que proporciona maior eficiência na gestão de insumos, garantindo economia e flexibilidade ao permitir aquisições conforme a demanda real.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a **aquisição, distribuição e utilização dos materiais de limpeza até seu consumo final e substituição conforme a necessidade**.

O processo inicia-se com o levantamento das demandas dos setores, definição das quantidades estimadas e realização da licitação. Após a aquisição, os materiais serão distribuídos periodicamente conforme as requisições dos órgãos municipais, garantindo a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos.

Além disso, será realizado o **monitoramento do consumo**, visando evitar desperdícios e otimizar a reposição dos itens, sempre garantindo o equilíbrio entre necessidade e disponibilidade.

A adoção do Registro de Preços **minimiza estoques desnecessários, reduz perdas e possibilita um controle mais eficiente dos insumos**, assegurando que os produtos adquiridos sejam utilizados de forma racional e estratégica.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Uma vez identificada a demanda, será emitida a Solicitação de Fornecimento com a quantidade previamente estimada.

b) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo transporte, ou outros custos relacionados.

c) Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria, não podendo a empresa estipular limite mínimo para entrega, devendo atender às solicitações conforme demanda.

d) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando a Administração obrigada à aquisição total dos produtos descritos neste edital, podendo variar conforme a necessidade real de cada secretaria.

e) Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme a descrição detalhada nos itens do edital. As embalagens devem ser adequadamente fechadas, quando aplicável, e os itens devem ser entregues sem qualquer dano ou deterioração.

f) A não entrega dos itens, ou a entrega fora do prazo estabelecido no edital, poderá ensejar a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, após a oportunidade de defesa apresentada pela contratada.

g) Se for constatada a perda de qualidade dos materiais fornecidos a empresa deverá realizar os devidos ajustes.

h) O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

i) As entregas deverão ser acompanhadas da nota fiscal e da solicitação de fornecimento para conferência dos itens.

4. FORMA DE PAGAMENTO

j) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

k) O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

l) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

m) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA

do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

n) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

o) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

p) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

q) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Considerando que o objeto do presente registro de preços destina-se a atender diversas secretarias municipais, o **acompanhamento e a fiscalização** da execução contratual serão de responsabilidade de **cada gestor da respectiva secretaria beneficiada**, observando-se as competências e atribuições legais de cada pasta.

Os **fiscais do contrato** serão aqueles **designados formalmente pelos gestores de cada secretaria**, que deverão registrar e comunicar eventuais irregularidades, acompanhar as entregas, verificar a qualidade e conformidade dos produtos, bem como atestar as notas fiscais correspondentes, garantindo o cumprimento integral das condições pactuadas e a boa execução do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1.1. O valor total estimado é de **R$ 210.821,73 (duzentos e dez mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos**).

7.2. ESTIMATIVA DE PREÇOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definir os valores de referência, foi realizada uma pesquisa de preços em diversas fontes, garantindo precisão e alinhamento com a realidade do mercado. Inicialmente, foram consultados valores praticados por outros órgãos públicos e, posteriormente, complementadas as informações com cotações em sites especializados, sempre priorizando fontes confiáveis.

Devido à ampla variedade de itens e suas especificações, identificou-se certa dificuldade em localizar registros de todas as referências em contratações recentes de outros órgãos. Assim, conforme orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, optou-se pela pesquisa de preços na internet, utilizando exclusivamente sites confiáveis, evitando plataformas de leilão ou intermediação de vendas, como Oferta Fácil, Mercado Livre, Bom Negócio, OLX e similares, conforme recomendação normativa.

Para formalizar a pesquisa, serão anexadas aos autos cópias e prints das páginas consultadas, contendo descrições dos itens, preços, datas da pesquisa e CNPJ das empresas fornecedoras. Com base nos dados coletados, foi aplicada a média aritmética dos valores para consolidar a estimativa de preços. Nos casos em que apenas um valor foi encontrado, este foi mantido, garantindo que os preços estejam compatíveis com a realidade do mercado, evitando tanto sobrepreços quanto subavaliações.

7.3. DO REAJUSTE

7.3.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.3.5. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/2021.
7.3.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

a) Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
b) Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
c) Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
d) **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual**

necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

7.3.8. pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UND	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	80	250	330	R$ 2,91	R$ 960,30
2.	UND	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE 500ML	80	50	130	R$ 9,16	R$ 1.190,80
3.	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 L	80	200	280	R$ 7,48	R$ 2.094,40
4.	UND	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO, GALÃO COM 5L	50	50	100	R$ 34,56	R$ 3.456,00
5.	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 270 ML DIFUSOR COM 5 VARETAS, AROMAS A ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO	80	50	130	R$ 25,96	R$ 3.374,80
6.	UND	BALDE PLÁSTICO GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TRANSLÚCIDO, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA	20	6	26	R$ 24,53	R$ 637,78
7.	UND	BORRIFADOR DE LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE ENTRE 200 E 300 ML	20	100	120	R$ 9,63	R$ 1.155,60
8.	UND	CONCENTRADO ANTIMOFO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA TIRAR MOFOS EM PAREDE E PISOS, EMBALAGEM DE 01 LITRO	150	50	200	R$ 13,69	R$ 2.738,00
9.	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA FRASCO COM 2L	200	100	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
10.	UND	DETERGENTE LIMPEZA E ALTO RENDIMENTO 5 LITROS	80	100	180	R$ 24,94	R$ 4.489,20
11.	CX	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	80	25	105	R$ 74,73	R$ 7.846,65

12.	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, PLASTICO, BASE COM PEGADOR ANATÔMICO, E FIOS DE NYLON, DIMENSÕES APROX.: 13X5X6	20	15	35	R$ 6,27	R$ 219,45
13.	UND	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA 18 CM. USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	15	30	45	R$ 7,16	R$ 322,20
14.	UND	ESFREGÃO COM SPRAY CONTENDO 1 CABO EM INOX AJUSTÁVEL COM 129CM DE ALTURA DIVIDIDO EM 2 PARTES, 1 BASE DE POLIPROPILENO DE 38CM X 11,5CM, 1 RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 380ML E 1 REFIL DE MICROFIBRA DE 40CM X13CM X 1CM COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER	5	5	10	R$ 58,57	R$ 585,70
15.	UND	ESFREGÃO GIRATÓRIO COM 02 REFIS DE MICROFIBRA. CONTÉM UM BALDE COM ALÇA EM PP E CESTO EM AÇO INOX; UMA TAMPA TEM TPR; UM CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR EM AÇO INOX, PP E ABS (ALTURA MÍNIMA 1,04 E ALTURA MÁXIMA 1,28M); DOIS REFIS DE MICROFIBRA EM POLIÉSTER E PP. CAPACIDADE: BALDE DE ENXÁGUE 09 LITROS/06 LITROS EM USO; BALDE DE CENTRIFUGAÇÃO 04 LITROS.	5	5	10	R$ 43,94	R$ 439,40
16.	UND	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL 10GRS	50	50	100	R$ 5,90	R$ 590,00
17.	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRS C/ 8 UNIDADES	50	40	90	R$ 3,45	R$ 310,50
18.	UND	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA C/3 UND	100	50	150	R$ 5,53	R$ 829,50
19.	KG	ESTOPA COSTURADA	70	0	70	R$ 10,88	R$ 761,60
20.	UND	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO COM APLICADOR E REFIL COM 6 APLICAÇÕES	80	50	130	R$ 19,46	R$ 2.529,80
21.	UND	INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS, USO	50	50	100	R$ 14,29	R$ 1.429,00

		DOMÉSTICO, MÍNIMO 285ML					
22.	UND	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES:COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COM 36 UND	50	50	100	R$ 11,07	R$ 1.107,00
23.	UND	LIMPA PISOS 5L	80	100	180	R$ 21,85	R$ 3.933,00
24.	UND	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL EMBALAGEM DE 500 ML	50	50	100	R$ 3,44	R$ 344,00
25.	UND	LIMPADOR DESENGORDURANTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML	80	50	130	R$ 20,86	R$ 2.711,80
26.	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	50	30	80	R$ 118,30	R$ 9.464,00
27.	UND	LUSTRA MÓVEIS 200ML LAVANDA LUSTRA MADEIRA LIMPADOR	25	50	75	R$ 9,07	R$ 680,25
28.	UND	LUVA EM LATEX, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGICA, CAIXA COM 100 LUVAS TAMANHO P/M/G	100	50	150	R$ 37,62	R$ 5.643,00
29.	UND	PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA ARTICULAVEL	20	10	30	R$ 15,77	R$ 473,10
30.	UND	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO COM RESIDUOS TEXTEIS E ALGODÃO, PANO COM TEXTURA LISA TAMANHO DE 60 X 78 CM	50	80	130	R$ 8,53	R$ 1.108,90
31.	UND	PANO DE MICROFIBRA 60CM X 80 CM	80	50	130	R$ 14,69	R$ 1.909,70
32.	UND	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 70X50CM COR BRANCA, ALVEJADO, COM BAINHA COM NO MÍNIMO DE GRAMATURA DE 70 GRAMAS	80	50	130	R$ 4,26	R$ 553,80
33.	UND	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, FARDO COM 24 ROLOS DE NO MÍNIMO 30M CADA.	800	500	1300	R$ 35,89	R$ 46.657,00

34.	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300M. GRAMATURA MÍNIMA DE 17G/M2. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE COM 8 ROLOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	20	0	20	R$ 78,43	R$ 1.568,60
35.	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DECELULOSE. GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M2. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1500	500	2000	R$ 19,82	R$ 39.640,00
36.	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 X 22CM. FOLHA DUPLA. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE COM DOIS ROLOS DO PRODUTO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA	250	150	400	R$ 6,15	R$ 2.460,00
37.	UND	PAR DE LUVAS DE BORRACHA DE LIMPEZA MULTIUSO AMARELA P, M, G, XG	50	30	80	R$ 2,82	R$ 225,60
38.	UND	PEDRA SANITÁRIA 20 GRS	200	50	250	R$ 2,32	R$ 580,00
39.	UND	PREGADORES ROUPAS DE PLÁSTICO MULTICOLORIDO 12 UNIDADES	30	20	50	R$ 10,68	R$ 534,00
40.	UND	REFIL PARA ESFREGÃO GIRATÓRIO 100% MICROFIBRA	20	20	40	R$ 18,52	R$ 740,80
41.	UND	RODO DE BORRACHA CABO DE ALUMÍNIO COM BASE 40 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO E LÂMINA DE BORRACHA	15	20	35	R$ 43,31	R$ 1.515,85
42.	UND	RODO DE BORRACHA CABO DE ALUMÍNIO COM BASE 60 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO E LÂMINA DE BORRACHA	20	20	40	R$ 46,95	R$ 1.878,00
43.	UND	RODO DE ESPUMA PASSA CERA, ESPUMA LIMPA VIDROS E AZULEJOS 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	25	20	45	R$ 7,33	R$ 329,85
44.	UND	RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1 COM CABO EXTENSÍVEL DE AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS 1,00 M A 1,30 M	5	4	9	R$ 51,10	R$ 459,90

45.	UND	RODO MÁGICO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM ESPONJA ABSORVENTE EM IVA INSTALADA, SUPER ADERENTE, DE SECAGEM EFICIENTE, CONSTITUÍDO DAS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO EM AÇO INOX INTEIRIÇO, RESISTENTE, POLIDO E ANODIZADO, DE NO MÍNIMO 1,20MTS, COM SISTEMA DE ALAVANCA COM DUPLO ROLETES, QUE PUXANDO ESPREME O REFIL ABSORVENTE; BASE RESISTENTE DE FIBRA DE CARBONO, QUE ABSORVE O LÍQUIDO, LIMPA, SECA OS PISOS, INCLUSIVE ABRASIVOS E DE BORRACHA, VIDROS E AZULEJOS; ESPUMA ABSORVENTE DE LARGURA DE NO MÍNIMO 28 CM, EM IVA, SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ATÉ 500ML DE ÁGUA.	5	5	10	R$ 61,32	R$ 613,20
46.	UND	SABÃO EM BARRA 200G CADA. COM 5 UND 200G	40	40	80	R$ 10,86	R$ 868,80
47.	UND	SABÃO EM PÓ 400 GR	50	50	100	R$ 9,76	R$ 976,00
48.	UND	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3L	50	50	100	R$ 28,31	R$ 2.831,00
49.	UND	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS	50	50	100	R$ 28,63	R$ 2.863,00
50.	UND	SACO DE LIXO 30 LITROS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 59 X 62 CENTÍMETROS, MÍNIMO DE 3 MICRAS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES	80	100	180	R$ 22,08	R$ 3.974,40
51.	UND	SACO DE LIXO, 100 LITROS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 75 X 105 CENTÍMETROS, MÍNIMO DE 6 MICRAS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES	80	100	180	R$ 18,92	R$ 3.405,60
52.	UND	SACO DE LIXO, 50 LITROS, MEDINDO, NO MÍNIMO, 63 X 80 CENTÍMETROS, MÍNIMO DE 3 MICRAS, PACOTE/ROLO COM 100 UNIDADES.	80	200	280	R$ 43,29	R$ 12.121,20
53.	UND	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS, MEDIDAS 0,90 X 1,10 X 0,08 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	30	60	R$ 84,45	R$ 5.067,00

54.	UND	SAPONÁCEO CREMOSO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, E TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRASCO DE 300ML, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E ABRASIVO.	50	30	80	R$ 6,03	R$ 482,40
55.	UND	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360 ML	80	250	330	R$ 14,25	R$ 4.702,50
56.	UND	TOALHA DE BANHO LISA, SEM ESTAMPA OU BORDADA, EM CORES DIVERSAS DE TAMANHO 70CM X134 CM FEITAS DE 100% ALGODÃO.	50	20	70	R$ 46,57	R$ 3.259,90
57.	UND	TOALHA DE ROSTO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA APROX.: 330G/M^2.TAMANHO 45CM X 70CM. COR BRANCA	50	50	100	R$ 16,27	R$ 1.627,00
58.	UND	TOUCA DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA: COM ELÁSTICO, 100%POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL. EMABALAGEM COM 100 UNIDADES.	50	20	70	R$ 12,00	R$ 840,00
59.	UND	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM 21,5 CM DE LARGURA X 11 CM DE ALTURA E 3,5 CM DE ESPESSURA DE BASE PLÁSTICA RESISTENTE, CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA, COM 75 A 80 CHUMAÇOS DE CERDAS DE NYLON MACIO, COM 1,25 DE ALTURA	60	30	90	R$ 6,41	R$ 576,90
60.	UND	VASSOURA DE PALHA DE MILHO COLONIAL, EXTRA GRANDE, PALHA NO MINIMO 55CM, DE COMPRIMENTO POR 46CM DE LARGURA MINIMO DE 750 GRAMAS CADA, REGISTRO E EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E ORGÃO RESPONSAVEL	50	50	100	R$ 49,37	R$ 4.937,00
VALOR TOTAL		**R$ 210.821,73**					

8.1.1.O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025.

8.1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS.**

8.1.3. A adjudicação será realizada **POR ITEM**, sendo que **os itens serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, uma vez que os itens não ultrapassam o limite legal estabelecido para tal exclusividade.

8.2. GESTÃO DO CONTRATO

a) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

h) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.1. VIGÊNCIA

a) A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem econômica, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Caso seja firmado contrato decorrente da ata, o prazo de vigência será definido de acordo com a

necessidade, considerando o tempo necessário para a plena execução e conclusão dos serviços.

8.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.
c) A empresa contratada deverá obrigatoriamente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente registrada e enquadrada nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** A exigência de que a contratação seja restrita a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** fundamenta-se no disposto **na Lei Complementar nº 123/2006**, que asseguram tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Essa medida visa **fomentar o desenvolvimento econômico local e regional**, incentivar a **competitividade entre pequenos empreendedores**, promover a **geração de emprego e renda**, e fortalecer o **comércio local**, contribuindo para a sustentabilidade e dinamização da economia do município e da região. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de **mais de três empresas locais e regionais** aptas a fornecer o objeto pretendido, comprovando a **viabilidade técnica e econômica** da adoção da exclusividade para ME e EPP. Ademais, os **valores estimados dos itens não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00**, atendendo plenamente ao disposto no **art. 48, inciso I, da LC 123/2006**, o que autoriza a realização de **licitação exclusiva** para esse porte empresarial.
d) Importante destacar que tal escolha **encontra amparo legal não apenas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021**, mas também na **Lei Municipal nº 2.368/2025, de 16 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o **incentivo à participação e à prioridade de contratação de empresas locais e regionais** nas aquisições e contratações realizadas pelo Município de Belmonte-SC.

8.5. Será de responsabilidade da empresa contratada (o):

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

a) Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

b) Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou

administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

d) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

e) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

f) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

g) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

k) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;

l) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo

excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

m) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

o) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;

p) Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;

q) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;

r) Assinar o contrato/e ou Ata de Registro de Preço no prazo de até **05** dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;

s) Os serviços/materiais serão solicitados conforme surgirem demanda, e deverão ser realizados conforme descritivo da Autorização de fornecimento ou contrato caso seja feito, não havendo quantidade mínima a ser solicitada;

t) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais a empresa contratada deverá executar diretamente os serviços ora pactuados e legais.

8.6. Das obrigações do município:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

i) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE -SC, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo(a) Senhor(a),, a seguir, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ……., pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua …….. CNPJ/MF sob o n° ……., ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ……., CPF nº ……., carteira de identidade nº ……., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente do **Processo Licitatório Nº …../2026, Pregão Eletrônico Nº ……/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇO MULTIENTIDADES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS DE ACORDO COM ANEXO VIII, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Vinculam esta contratação/contrato/ata de registro, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
1.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço** por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço/maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de

item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados,

garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Belmonte, de de 2026.

_____	_____
Prefeito Municipal de Belmonte	Empresa Contratada

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social: CNPJ:

Endereço: Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia ___de _____de 202_.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº